DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL

AZUMI MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FIDC - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 53.030.737/0001-13

1º TRIMESTRE DE 2025

Composição da carteira

	Em Reais - $	% PL
Cotas de fundos de direito creditório	50.048.748,05	100,07%
Disponibilidades	651.905,15	1,30%
Valores a pagar / a receber	(684.436,85)	-1,37%
Patrimônio líquido	**50.016.216,35**	**100,00%**

1. Análise de resultado e aderência à política de investimentos e limites de composição estabelecidos em Regulamento.

A carteira está enquadrada em relação aos limites de composição e diversificação de portfólio estabelecidos no Regulamento e na CVM 175/20, conforme alterada.

2. Taxas utilizadas nas operações.

Não se aplica a Fundos de investimento em cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

3. Os procedimentos de verificação de lastro por amostragem adotados pelo Custodiante.

Metodologia para aplicação da verificação:

Não se aplica a Fundos de investimento em cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

4. Resultados da verificação do lastro por amostragem.

Não se aplica a Fundos de investimento em cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Composição do estoque de direitos creditórios

Não se aplica a Fundos de investimento em cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

5.a. A natureza dos direitos creditórios a serem adquiridos e dos instrumentos jurídicos, contratos ou outros documentos representativos do crédito.

Não se aplica a Fundos de investimento em cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

5.b. Descrição dos mecanismos e procedimentos de cobrança dos direitos creditórios, inclusive inadimplentes, coleta e pagamento/rateio destas despesas entre os membros do condomínio, caso assim seja determinado pelo regulamento do Fundo.

Não se aplica a Fundos de investimento em cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

6. Efeitos das alterações apontadas no Item 5 sobre a rentabilidade da carteira.

Não se aplica a Fundos de investimento em cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

7.a. Alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por originadores que representem, individualmente, 10% ou mais da carteira do Fundo no trimestre.

Não se aplica a Fundos de investimento em cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

7.b. Critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores que representem, individualmente, 10% ou mais da carteira do fundo no trimestre.

Não se aplica a Fundos de investimento em cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

8. Garantias existentes para o conjunto de ativos.

Não se aplica a Fundos de investimento em cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

9.a. Descrição de contratos relevantes firmados na cessão dos direitos creditórios ao fundo.

Não se aplica a Fundos de investimento em cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

9.b. Indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão.

Não se aplica a Fundos de investimento em cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

10. Impacto no valor do patrimônio líquido do Fundo e na rentabilidade da carteira dos eventos de pré-pagamento.

Não se aplica a Fundos de investimento em cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

11. Análise do impacto dos eventos de pré-pagamento descrito no Item 10.

Não se aplica a Fundos de investimento em cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

12. Condições de alienação, a qualquer título, inclusive por venda ou permuta, de direitos creditórios, incluindo.

Não se aplica a Fundos de investimento em cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

13. Impacto no valor do patrimônio líquido do fundo e na rentabilidade da carteira de uma possível descontinuidade nas operações de alienação de direitos creditórios realizadas.

Não se aplica a Fundos de investimento em cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

14. Análise do impacto da descontinuidade das alienações descrito Item 13.

Não se aplica a Fundos de investimento em cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

15. Eventos previstos nos contratos firmados para estruturar a operação que acarretaram a amortização antecipada dos direitos creditórios cedidos ao Fundo.

Não se aplica a Fundos de investimento em cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

16. Informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos de pagamento previstos.

Não se aplica a Fundos de investimento em cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Atenciosamente,

AZUMI CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.